UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA CAMPUS SANTANA DO LIVRAMENTO ADMINISTRAÇÃO

THIAGO JOÃO BRAGHIROLLI

UM ESTUDO SOBRE O MERCADO DE CÂMBIO OFICIAL BRASILEIRO EM SANTANA DO LIVRAMENTO / RS

THIAGO JOÃO BRAGHIROLLI

UM ESTUDO SOBRE O MERCADO DE CÂMBIO OFICIAL BRASILEIRO EM SANTANA DO LIVRAMENTO / RS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração da Universidade Federal do Pampa, como requisito para obtenção do Título de Bacharel em Administração.

Orientador:

Prof. Me. Diego Dorneles Goulart

Ficha catalográfica elaborada automaticamente com os dados fornecidos pelo(a) autor(a) através do Módulo de Biblioteca do Sistema GURI (Gestão Unificada de Recursos Institucionais) .

B6585e Braghirolli, Thiago João Um estudo sobre o mercado de câmbio oficial em Santana do Livramento/RS / Thiago João Braghirolli.

42 p.

Trabalho de Conclusão de Curso(Graduação) -- Universidade Federal do Pampa, ADMINISTRAÇÃO, 2016.

"Orientação: Diego Dorneles Goulart".

1. Mercado cambial brasileiro. 2. Casas de câmbio. 3. Santana do Livramento. 4. Fronteira binacional. I. Título.

THIAGO JOÃO BRAGHIROLLI

UM ESTUDO SOBRE O MERCADO DE CÂMBIO OFICIAL BRASILEIRO EM SANTANA DO LIVRAMENTO / RS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao Curso de Administração da Universidade Federal do Pampa, como requisito para obtenção do Título de Bacharel em Administração.

Trabalho de Conclusão de Curso defendido e aprovado em: 30 de Novembro de 2016..

Banca examinadora

Prof. Me. Diego Dorneles Goulart

Ciências Econômicas – UNIPAMPA

Prof. Me. Jaqueline Silinske Administração – UNIPAMPA

Prof. Me. Ana Carolina Cozza Josende da Silva Administração – UNIPAMPA

RESUMO

A conurbação Binacional de cidades-gêmeas de fronteira, Santana do Livramento/Brasil e Rivera/Uruguai, reconhecida pelo amistoso relacionamento entre as duas populações e dessa boa convivência, a divisão entre as duas cidades é conhecida simbolicamente como a Fronteira da Paz. O município de Santana do Livramento, proclamado oficialmente através de decreto presidencial brasileiro Cidade Símbolo da Integração Brasileira com o MERCOSUL (Lei 12.095/2009), destaca-se como um roteiro de turismo de compras no sul do Brasil devido às lojas francas da vizinha cidade uruguaia. Dessa união surgem as relações sociais advindas da região de fronteira, e consequentemente, a interação econômica entre as duas populações, resultando em um mercado comum no que tange ao comércio de bens essenciais e serviços em ambos os lados da linha divisória dos dois territórios e fazendo com que a troca entre moedas tornem-se ato natural entre negociações. O presente estudo teve por objetivo identificar como se dá as transações de conversão das moedas estrangeiras captadas no comércio em Santana do Livramento analisando a legislação brasileira pertinente ao funcionamento das casas de câmbio, relacionar os operadores oficiais atuantes no município e relatar as dimensões do comércio no âmbito estudado, disponibilizar informações acerca do fluxo turístico que contribui para potencializar o mercado de câmbio à vista da Fronteira através de pesquisa exploratória qualitativa junto aos operadores oficiais de câmbio identificados. Frente a resultados que ressaltam a ausência de serviços cambiais na modalidade estudada, as considerações tratam sobre as dificuldades encontradas em obter informações sobre a dinâmica da atuação da atividade financeira analisada e potenciais áreas de futuros estudos sobre o tema.

Palavras-Chave: Mercado Cambial Brasileiro, Casas de Câmbio, Comércio, Santana do Livramento, Fronteira Binacional.

ESTUDIO SOBRE EL MERCADO DE MONEDA OFICIAL EM SANTANA DO LIVRAMENTO / RS - BRASIL

RESUMEN

La conurbación binacional de frontera, las ciudades gemelas, Santana do Livramento /BrasilyRivera / Uruguay, es reconocido por la relación de amistad entre las dos poblaciones y esta coexistencia, la división entre las dos ciudades es conocido simbólicamente como La Frontera deLa Paz. La ciudad de Santana do Livramento, proclamado oficialmente por decreto presidencial brasileño "Ciudad Símbolo de Integración de Brasil con el MERCOSUR" (Ley 12.095 / 2009), se destaca por ser una ruta de turismo de compras en el sur de Brasil debido a tiendas libres de impuestos de las inmediaciones del Uruguay. De esta unión ocurren relaciones sociales que surgen de la región fronteriza, y por lo tanto la interacción económica entre las dos poblaciones, lo que resulta en un mercado común en relación con el comercio de bienes y servicios esenciales en ambos lados de la línea divisoria de los dos territorios y la toma de que el cambio entre las monedas se convierten en acto natural entre las negociaciones. Este estudio tiene como objetivo identificar cómo se pasan las operaciones de conversión de moneda extranjera en el comercio en Santana do Livramento, analizar la legislación brasileña pertinente para el funcionamiento de las oficinas de cambio, con respecto a los operadores oficiales que actúan en el municipio y presentar las dimensiones del comercio de en estudio, proporcionar información sobre el flujo turístico que contribuye a reforzar el mercado de cambio manual de la frontera a través de una investigación exploratória.

Palabras clave: Mercado Brasileño de Monedas, Casa de cambio, comercio, Santana do Livramento, Binacional.

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BACEN – Banco Central do Brasil

FMI – Fundo Monetário Internacional

MERCOSUL – Mercado Comum do Sul

SUMOC – Superintendência da Moeda e do Crédito

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	6
1.1 PROBLEMÁTICA	7
1.2 OBJETIVOS	7
1.2.1 Objetivo Geral.	8
1.2.2 Objetivos Específicos	8
1.3 JUSTIFICATIVA	8
1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO	8
2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA	10
2.1 O MERCADO CAMBIAL	10
2.1.1 Modo de Operação do Mercado Cambial	11
2.1.2 Evolução do Mercado Cambial Brasileiro	12
2.1.3 O Atual Mercado Cambial Brasileiro	15
2.1.4 Instituições Credenciadas para Operação no Mercado Cambial Brasileiro	16
2.2 A FRONTEIRA BINACIONAL ENTRE SANTANA DO LIVRAMENTO (B	RASIL) E
RIVERA (URUGUAI)	19
2.2.1 Santana do Livramento e o MERCOSUL	20
2.2.2 Relações entre legislação de fronteira e o comércio local	20
3 MÉTODO	23
3.1 TIPO DE PESQUISA	23
3.2 MÉTODO ESCOLHIDO	23
3.3 TÉCNICA DE COLETA DE DADOS	26
3.4 ANÁLISE DOS DADOS	26
4 ANÁLISE DOS RESULTADOS	28
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS	
REFERÊNCIAS	34
APÊNDICE	39

1 INTRODUÇÃO

A fronteira entre o Brasil e o Uruguai, Santana do Livramento e Rivera, atrai turistas de diversas regiões do Brasil, que buscam mercadorias importadas vendidas nas lojas francas do país vizinho, e que movimentam a economia local de forma significativa, principalmente, ao utilizar a estrutura de bens e serviços considerados essenciais ao recebimento turístico, como restaurantes, rede hoteleira, postos de combustível, entre outros estabelecimentos comerciais.

Porta de entrada também de outras rotas comerciais do MERCOSUL, Santana do Livramento recebe anualmente um grande número de trabalhadores e turistas principalmente argentinos e uruguaios em situação de trânsito buscando o acesso ao território brasileiro e o setor de serviços realiza a captação de grandes vultos de moeda estrangeira na economia local e é de suma importância converter esses valores em moeda nacional para o cumprimento da legislação contábil das empresas.

Além do fluxo turístico, as duas cidades contam com intenso fluxo de cidadãos fronteiriços diariamente como resultado da integração social (PRADO, 2014) e econômica do mercado de trabalho entre as cidades. Essas movimentações acabam gerando um intercâmbio positivo e constante na economia da fronteira (SILVA, 2014).

Esse intercâmbio econômico entre grande parte das instalações comerciais dos dois lados da fronteira, que é alvo do estudo proposto, acaba por estimular a transação de moedas de modo natural entre as populações.

A existência de um "fluxo interfronteiriço de compras e mão-de-obra" (LEMOS, 2010) sensível às oscilações cambiais, onde as pessoas buscam obter benefícios onde mais lhes convém a cotação da moeda acaba por corroborar a constatação de Dorfman (2007) que destaca o costume da população da fronteira de andar principalmente com as moedas dos dois países para fugir a eventuais prejuízos cambiais durante as compras do cotidiano no comércio em geral de ambos os países, ressaltando ainda a necessidade de converter eventualmente outras moedas estrangeiras em moeda nacional corrente.

1.1 PROBLEMÁTICA

O trabalho tem o intuito de verificar como ocorre o processo de conversão das moedas estrangeiras em moeda nacional em Santana do Livramento utilizando o mercado oficial de câmbio.

O problema da conversão de divisas estrangeiras consiste na dificuldade de acesso aos estabelecimentos legalmente registrados no Brasil, sob controle do BACEN, e de forma a atender aos interesses dos consumidores que procuram no Uruguai a facilidade para a conversão, tendo em vista a agilidade (através de pouca morosidade) no processo de troca entre moedas (DORFMAN, 2007).

Se o acesso ao mercado formal de câmbio acaba estimulando os comerciantes a utilizar as casas de câmbio do outro lado da fronteira e fazendo assim com que prospere o mercado de câmbio paralelo, é necessário disponibilizar informações acerca dos procedimentos de atuação das casas de câmbio oficiais e estimular a consolidação do mercado formal através de investimento no setor.

A movimentação financeira fora dos limites do território nacional é caracterizada como crime de lavagem de dinheiro, e apresenta malefícios de ordem econômica na forma de disfunções financeiras e controles estatais:

A lavagem de dinheiro pode trazer modificações inexplicáveis na demanda de dinheiro, e uma maior volatilidade dos fluxos de capital internacional [...] e das taxas de câmbio, devidas às movimentações transfronteiriças inesperadas de moeda (CARVALHO, 2009, p. 21).

Ainda na linha de análise dos malefícios da conduta da troca de moedas utilizando agentes financeiros estrangeiros, Carvalho (2009) estabelece que essas disfunções econômicas também repercutem de modo a incrementar o aumento da pobreza, uma vez que a evasão dessas divisas acaba por retirar dinheiro de circulação do local onde ocorrem tais transações.

Assim sendo, o estudo proposto visou esclarecer: Como é feito o processo de conversão das moedas estrangeiras em moeda nacional utilizando o mercado oficial de câmbio em Santana do Livramento?

1.2 OBJETIVOS

O objetivo do trabalho apresenta a finalidade da realização da pesquisa e contempla a identificação dos objetos geral e específicos a serem descobertos no decorrer do projeto.

1.2.1 Objetivo Geral

O objetivo geral da pesquisa é analisar o processo de conversão das moedas estrangeiras em moeda nacional nos agentes oficiais de câmbio em Santana do Livramento.

1.2.2 Objetivos Específicos

E para tanto, os seguintes objetivos específicos foram propostos:

- a) Descrever os aspectos legais de operação das casas de câmbio no Brasil;
- b) Identificar os operadores de câmbio oficiais de Santana do Livramento/RS;
- c) Analisar o modo de operação do mercado de câmbio manual de Santana do Livramento/RS.

1.3 JUSTIFICATIVA

O presente trabalho de pesquisa justifica-se pela necessidade de explorar uma modalidade de serviço financeiro ainda pouco discutida em aspectos microeconômicos, uma vez que as publicações encontradas sobre o tema tratam de considerações acerca das transações cambiais correntes entre mercados financeiros a nível internacional e não consideram aspectos específicos sobre as transações no mercado manual de câmbio por significar pequena parcela do volume do comércio cambial de um país.

1.4 ESTRUTURA DO TRABALHO

O trabalho apresenta-se estruturado em levantamento bibliográfico sobre o modo de operação e normas do mercado de câmbio a nível geral e a evolução da legislação brasileira sobre o tema aplicado, bem como aspectos da influência dessa modalidade de comércio na realidade diária da região fronteiriça estudada na Seção nº 2 do mesmo.

A 3ª Seção trata do Método empregado para a realização da pesquisa e técnicas para tratamento dos dados, que aparecem na Seção número 4, Análise dos Resultados, explicitando as informações resultantes da coleta de dados em campo.

A Seção número 5 ressalta as Considerações Finais sobre a exploração do mercado local de divisas da cidade de Santana do Livramento.

2 REVISÃO BIBLIOGRÁFICA

A revisão bibliográfica tem como objetivo apresentar conceitos sobre o tema pesquisado e esclarecer os objetivos do estudo conduzido.

Para entendimento do tema, o referencial teórico abrange as definições do mercado de câmbio, o modo de operação do mercado cambial e a evolução do mercado cambial brasileiro.

Para contextualização do mercado local de divisas de Santana do Livramento, também são destacados os aspectos da fronteira Brasil/Uruguai, como a interação econômica das cidades-gêmeas Santana do Livramento (Brasil) e Rivera (Uruguai), aspectos de legislação em fronteira e a importância do fluxo turístico para a economia local através da injeção de divisas estrangeiras ao mercado de câmbio estudado.

2.1 O MERCADO CAMBIAL

O mercado de câmbio consiste principalmente na necessidade de um ponto de encontro entre compradores e vendedores de moedas de diferentes países (MAIA, 2013; VASQUEZ, 2009). Para entendimento do mercado cambial, é necessário o entendimento da definição da taxa cambial que é o preço da moeda nacional frente à moeda estrangeira de referência na relação de troca entre elas (COSTA, 2009).

De acordo com Fortuna (2008) a necessidade do mercado de câmbio é derivada da atual natureza internacional das transações comerciais e do conflito entre os valores das moedas nacionais, onde em caso de existência de uma única moeda, esse mercado não seria necessário.

A taxa cambial surgiu quando os reinos europeus passaram a cunhar suas próprias moedas com valor baseado no seu valor intrínseco do metal utilizado para a cunhagem, e com a crescente entrega de metal aos ourives, estes emitiam um recibo do valor em depósito que começou a ser utilizado como meio de pagamento e circular de mão-em-mão, sendo origem ao papel moeda como reserva de valor e controlado pelo emissor por meio de identificação da emissão (BACEN, 2004).

Conforme Vianna (2013), a Inglaterra estabeleceu a Libra utilizando um padrão único para a quantidade de ouro aplicada de forma oficial na cunhagem e formalizou a emissão do papel moeda do Estado, sendo que:

Por volta de 1880, quase todos os países desenvolvidos da época no mundo ocidental (Inglaterra, França, Finlândia, Noruega, Dinamarca, Bélgica, Rússia, Alemanha, Áustria-Hungria, etc.) já adotavam esta prática. Sua generalização, que se estendeu de 1821 a 1914, ficou conhecido como o período do Sistema Padrão-Ouro. Durante este período, o ouro e as moedas dos países que adotaram tal sistema eram "meios de troca", unidade de conta e reserva de valor e eram os ativos financeiros de maior liquidez, ou seja, apresentavam todas as características que se exige de uma "moeda" no mundo de hoje (VIANNA, 2013, sem paginação).

O acordo de *Breton Woods* em 1944 estabeleceu ao Dólar o status de moeda padrão, vinculando seu valor frente ao padrão-ouro e normatizando as transações comerciais entre países (GREMAUD; VASCONCELLOS; TONETTO JR., 2010).

Devido à necessidade de lastro em ouro prejudicada pelo aumento dos gastos norteamericanos na guerra fria e a recuperação da Alemanha e Japão na década de 60, os EUA
aboliram o padrão-ouro do Dólar em 1971 tornando a sua moeda volátil, terminando assim
por estabelecer modelo de câmbio flutuante a nível internacional, onde o valor das moedas
deriva da sua disponibilidade de nível de reservas, intervenção dos governos e desempenho
das contas externas dos governos (GREMAUD; VASCONCELLOS; TONETTO JR., 2010),
perpetuando a moeda como objeto de negociação de forma flutuante.

Segundo Fortuna (2008), a moeda passa então a sofrer as forças da oferta e procura ao ser tratada como mercadoria e o preço da moeda passa a ser cotado pela intenção de compra e venda por parte dos negociadores.

2.1.1 Modo de Operação do Mercado Cambial

As operações no mercado cambial são basicamente a troca de uma moeda pela outra, por meio da conversão de valores, e derivam das necessidades em relações de transações de exportação e importação de mercadorias, além de operações financeiras de entrada e saída de capitais dos países (FORTUNA, 2008), onde os principais participantes são os bancos comerciais, as empresas atuantes no comércio internacional, instituições não bancárias (aqui se incluem as casas de câmbio), bancos centrais e pessoas de modo geral.

As formas como as trocas são feitas são descritas por Maia (2013) de acordo com o local de realização da transação, nos chamados Mercado Sacado e Mercado Manual, sendo o Mercado Sacado onde ocorrem transações entre bancos sem a moeda em espécie, e o Mercado Manual, ocorrem transações com a moeda em espécie.

Uma classificação bastante objetiva é dada por Caparroz (2012) com as definições:

Mercado de câmbio sacado: indica as transações de compre e venda de moedas estrangeiras realizadas pelos bancos autorizados a operar câmbio, sob as mais diversas formas (letras de câmbio, cheques, ordens de pagamento etc.);

Mercado de câmbio manual: representado pelas transações em espécie, sempre que pelo menos uma das moedas for estrangeira. Inclui as operações relacionadas ao turismo e aos viajantes internacionais, por meio da compra e venda de cheques de viagem (*traveller's checks*) (CAPARROZ, 2012, p. 631).

A operação no mercado manual, apesar de parecer ser a forma mais óbvia de negociação, devido ao caráter básico, ainda não é observada pelo mercado financeiro como negócio em potencial devido ao fato que "tais transações representam uma fração insignificante das operações de câmbio" (KRUGMAN; OBSTFELDT, 2010, p. 244) se comparados ao mercado sacado, que acaba por absorver "praticamente toda a importação, exportação e movimento de capitais (tais como ingresso, regresso e pagamento de juros)" (MAIA, 2013, p. 146).

2.1.2 Evolução do Mercado Cambial Brasileiro

De acordo com Maia (2013), o mercado cambial brasileiro é monopolizado pelo Estado desde a sua concepção moderna, no governo de Getúlio Vargas, pelo *Decreto nº* 20.451 de 28 de Setembro de 1931- Estabelece normas para as vendas de letras de exportação ou de valores transferidos do estrangeiro, quando da sua regulamentação sob o controle do Estado, através do estabelecimento de controle total do Banco do Brasil sobre as vendas de letras de exportação e valores transferidos do exterior no comércio internacional brasileiro.

Posteriormente, pela edição do *Decreto 23.258 de 19 de Outubro de 1933 - Dispõe sôbre as operações de cambio, e dá outras providências*, o governo declarou ilegítima qualquer transação cambial não realizada pelos agentes bancários oficiais e autorizados, sem o

controle do Banco do Brasil e ainda estipula punição em âmbito criminal como previsto anteriormente visando "prevenir e coíbir o jogo sôbre o cambio, assegurando sòmente as operações legítimas" (BRASIL, Decreto nº 20.451/1933), para assegurar punição aos atuantes nas transações envolvendo divisas internacionais que atentem contra o monopólio estatal.

No ano de 1939, o *Decreto Lei nº 1.201 de 08 de Abril de 1939 - Dispõe sobre as operações de câmbio e dá outra providências*, autoriza o livre comércio cambial das letras de exportação entre instituições (transações interbancárias), exigindo o controle por parte do Banco do Brasil, e ainda dispõe de autorização de livre comércio de cheques de viagem e papel-moeda a turistas que utilizem os agentes credenciados (bancos, casas bancárias ou casas de câmbio).

Através de *Decreto Lei nº* 7.293 de 02 de Fevereiro de 1945 - Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito, e dá outras providências, foi criada a Superintendência da Moeda e do Crédito (SUMOC) por exigência do Fundo Monetário Internacional (FMI), ratificando a assinatura do Brasil ao acordo de Breton Woods um ano antes, para o controle do mercado monetário do Brasil.

Em 1951, o governo regulamenta através da *Lei nº 1.807 de 07 de Janeiro de 1951-Dispõe sôbre operações de câmbio e dá outras providências*, a fixação de taxas de controle cambial em negociações de exportações, importações e nas remessas de capitais ao exterior, porém permanecem as operações de negociação de papel-moeda no comércio de câmbio manual, livremente condicionadas à negociação entre ambas as partes (comprador e vendedor), permitindo assim o acesso á moedas estrangeiras nas casas de câmbio às pessoas físicas e jurídicas que necessitem dos serviços de conversão de moedas (COSTA, 2009).

A legislação atual sobre comércio cambial tem origem na *Lei nº 4.131 de 03 de Setembro de 1962 - Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências*, onde consta a regularização de aplicação de capitais estrangeiros e remessa de valores para o exterior e em relação ao comércio de divisas determina:

Art. 23. As operações cambiais no mercado de taxa livre serão efetuadas através de estabelecimentos autorizados a operar em câmbio, com a intervenção de corretor oficial quando previsto em lei ou regulamento, respondendo ambos pela identidade do cliente, assim como pela correta classificação das informações por este prestadas, segundo normas fixadas pela Superintendência da Moeda e do Crédito (BRASIL, Lei nº 4.131 de 03 de Setembro de 1962).

Na data, ficou determinada declaração obrigatória da natureza da operação cambial, a ser realizada pela SUMOC, sendo a divergência nas informações declaradas à realidade da operação passíveis de imputação criminal.

Em 1965, através da *Lei nº 4.595 de 31 de Dezembro de 1964 - Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências*, foi extinta a SUMOC e criado o Banco Central do Brasil (BACEN), como autarquia federal integrante ao Sistema Financeiro Nacional, e no ano de 1988 o Banco Central do Brasil assumiu a função de autoridade monetária nacional responsável, entre outras atividades, por controlar o fluxo de capitais estrangeiros, e assim cumpre a função de regulador das transações cambiais no Brasil (BACEN, 2004).

O mercado brasileiro de câmbio foi controlado, sob rígidas normas pelo BACEN até o ano de 1988, por meio da imposição de normas de monopólio, limitando as operações de compra e venda de moeda estrangeira pelo chamado Mercado de Câmbio de Taxas Administradas (LUZ, 2012), que estimulou o fortalecimento do mercado paralelo de câmbio, que é onde ocorrem transações ilícitas não autorizadas e à parte da fiscalização do Estado (VAZQUEZ, 2009). Nesse sentido Fortuna (2008, p. 400) afirma que "é o mercado que surge pelo fato de não existir, na prática, um mercado de câmbio inteiramente livre".

Em 1988 a Resolução nº 1.552, o BACEN passou a permitir a negociação com taxas negociadas entre compradores e vendedores através do Mercado de Câmbio de Taxas Flutuantes, "[...] chamado de "mercado de dólar turismo" por incorporar operações relacionadas a turismo internacional [...]" (VASQUEZ, 2009, p. 275).

De acordo com Luz (2009), no Mercado de Taxas Flutuantes passaram a ocorrer transações manuais, realizadas principalmente por turistas responsáveis por cerca de 70% do montante do volume negociado durante o período, principalmente pela flexibilização de transferências unilaterais e viagens internacionais de turismo e cartões de crédito (VAZQUEZ, 2009), e assim a legalização de algumas operações antes realizadas no mercado paralelo foi possível (GREMAUD; VASCONCELLOS; TONETO JR., 2010).

Em 1990, por meio da Resolução nº 1.690 do Banco Central, o mercado cambial passou a funcionar como Mercado de Câmbio de Taxas Livres, onde medidas mais liberais passaram a ser permitidas: como a livre negociação da taxa cambial entre os negociadores, maior liberdade de transação para empresas atuantes em comércio exterior (importadoras e exportadoras) e movimentações financeiras diretas, como investimento em bolsa de valores (VAZQUEZ, 2009) significando a extinção do monopólio cambial e permitindo assim a livre

fixação da taxa pelo mercado (MAIA, 2013), bem como, o primeiro passo para a liberação das restrições e controles cambiais (COSTA, 2009).

No ano de 1999 o Brasil implantou o regime de Taxa de Câmbio Flutuante, e através da Resolução nº 2.588 do Conselho Monetário Nacional, os mercados de Câmbio Livre e Câmbio Flutuante foram unificados, porém os bancos, sob a égide do BACEN, continuam a cotar separadamente o 'dólar oficial' e o 'dólar turismo' (MAIA, 2013). Segundo Fortuna (2008) esta situação permitia a existência da regulação dos dois mercados, mesmo que unificados, tornando onerosas as transações devido à duplicidade de controles burocráticos.

2.1.3 O Atual Mercado Cambial Brasileiro

O regime do mercado cambial atual tem origem na Resolução nº 3.265 de 04 de Março de 2005, onde o BACEN normatiza o Mercado de Câmbio (atualmente Resolução nº 3.568 de 29 de Maio de 2008 em adequação à *Lei nº 11.371 de 28 de Novembro de 2006 - Dispõe sobre operações de câmbio, sobre registro de capitais estrangeiros, sobre o pagamento em lojas francas localizadas em zona primária de porto ou aeroporto, sobre a tributação do arrendamento mercantil de aeronaves, sobre a novação dos contratos celebrados nos termos do § 1º do art. 26 da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, altera o Decreto nº 23.258, de 19 de outubro de 1933, a Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, o Decreto-Lei nº 1.455, de 7 de abril de 1976, e revoga dispositivo da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006*, que trata sobre o registro de capitais estrangeiros no Brasil e o fim da obrigação de cobertura cambial nas exportações) (COSTA, 2008) ao permitir a livre negociação entre os operadores e quase ausência do BACEN na condução da taxa cambial.

Segundo Luz (2012) em 2005, através da Circular nº 3.280 de 09 de Março de 2005, o BACEN instituiu o 'Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais', onde o mercado Livre e o mercado Flutuante foram realmente unificados, acabando com a necessidade de registro dos contratos em forma apartada, isto é, registro nos dois anteriores mercados distintos, o que unifica o mercado de câmbio brasileiro até os dias atuais, sob as modificações previstas na Resolução Nº 3.568 de 29 de Maio de 2008 (*Dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências*) e trata das adequações à legislação pertinente atual (Lei nº 11.371, de 28 de Novembro de 2006).

Na Circular nº 3.691 de 16 de Dezembro de 2013 - Regulamenta a Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras

providências, fica determinada a natureza das operações no mercado de câmbio de compra e venda de moeda estrangeira e também sobre transferências financeiras internacionais sem limitações, como disposto no Artigo 2º que determina:

"Art. 2º As pessoas físicas e as pessoas jurídicas podem comprar e vender moeda estrangeira ou realizar transferências internacionais em reais, de qualquer natureza, sem limitação de valor, sendo contraparte na operação agente autorizado a operar no mercado de câmbio, observada a legalidade da transação, tendo como base a fundamentação econômica e as responsabilidades definidas na respectiva documentação" (BACEN, Circular nº 3.691, de 16 de Dezembro de 2013).

Assim sendo, atualmente o volume das transações cambiais não mais depende de aval do BACEN, mas fica somente estabelecido pela oferta e demanda das moedas pelos negociadores e as taxas de câmbio não estão limitadas por nenhum controle oficial (FORTUNA, 2008).

2.1.4 Instituições Credenciadas para Operação no Mercado Cambial Brasileiro

O atual mercado de câmbio brasileiro exige a atuação de, autorizadas pelo Banco Central do Brasil de acordo com a Circular nº 3.691, de 16 de Dezembro de 2013, versão em atual vigência, que regulamenta a Resolução nº 3.568 de 29 de Maio de 2008, *que dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências*.

Segundo a normativa da Circular nº 3.691/2013, os estabelecimentos autorizados a executar a atividade de operadores de câmbio devem acatar a nomeação do 'dealer', descrita no Artigo 35 da respectiva carta, que determina "indicar diretor responsável pelas operações relacionadas ao mercado de câmbio e apresentar projeto, [...] indicando, no mínimo, os objetivos operacionais básicos e as ações desenvolvidas para assegurar a observância da regulamentação cambial" (BACEN, Circular nº 3.691, de 16 de Dezembro de 2013).

Descrição dada por Luz (2013) ressalta que os 'dealers' são funcionários especializados de bancos e agências de corretagem de câmbio que acompanham e fazem a compra e negociação de grandes montantes de moedas estrangeiras.

São permitidos a praticar operações cambiais mediante autorização do Banco Central: "bancos múltiplos, bancos comerciais, caixas econômicas, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, bancos de câmbio, agências de fomento, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades corretoras de títulos e valores mobiliários, sociedades distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades corretoras de câmbio" (BACEN, Art. 33. Circular nº 3.691, de 16 de Dezembro de 2013).

A autorização pode ser revogada ou suspensa por conveniência do mesmo órgão, cassada por irregularidades de operação ou cancelada em caso de não realização de transações cambiais por prazo maior de 180 dias (BACEN, Art. 37. Circular nº 3.691, de 16 de Dezembro de 2013).

De acordo com o Artigo 38 da Circular nº 3.691/2013 (BACEN), as instituições financeiras aptas a operar como negociantes de divisas podem livremente abrir postos de atendimento ao mercado de câmbio, observando o limite imposto no Artigo nº 34 da mesma carta, que trata da "liquidação de montante limite de até US\$ 100.000,00 (cem mil dólares americanos) ou seu equivalente em outras moedas" (BACEN, Art. 34. Circular nº 3.691, de 16 de Dezembro de 2013) e no Artigo 38 da mesma Circular:

Art. 38. As instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, autorizadas a operar no mercado de câmbio, podem abrir posto permanente ou provisório para a condução de operações de câmbio, após efetuar o seu cadastro no Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad) até o dia anterior à data de início de suas operações, observado que, para efeitos de referido cadastro, considera-se posto de câmbio a instalação utilizada para realização de operações de câmbio situada fora de dependência da instituição. (BACEN, Art. 38. Circular nº 3.691, de 16 de Dezembro de 2013).

Dessa forma, a condição de abertura a um posto de atendimento nos moldes de casa de câmbio, com o objetivo de atender à demanda de transações de câmbio manual, que são destinadas principalmente a pessoas físicas, resume-se em possuir a permissão do BACEN para operar no mercado cambial e atender aos limites e controles estipulados para as transações.

Atualmente, as instituições obedecem à Carta Circular nº 3.601, de 31 de Maio de 2013 - Divulga critérios para credenciamento e descredenciamento de instituições dealers que operarão com o Departamento das Reservas Internacionais (Depin), que estabelece os pré-requisitos e condições de operação para o credenciamento como dealer junto ao BACEN com limitação de "até 14 (quatorze) instituições como dealers de câmbio em cada período de credenciamento" (BACEN, Art. 1. Carta-Circular nº 3.601, de 31 de Maio de 2013, grifo do autor).

A Carta Circular 3.601/13 foi alterada pela Carta Circular nº 3.707 de 29 de Maio de 2015 - Altera a Carta Circular nº 3.601, de 31 de maio de 2013, que divulga critérios para credenciamento e descredenciamento de instituições dealers que operarão com o Departamento das Reservas Internacionais (Depin), que altera o atual prazo de concessão de permissão de operação, antes semestral, para anual:

Art. 1°. Os arts. 4° e 5° da Carta Circular n° 3.601, de 31 de maio de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O período de validade de cada credenciamento de dealers será de doze meses abrangendo os meses de junho do ano corrente a maio do ano subsequente." (NR)

"Art. 5° O período avaliativo a que se refere o art. 2° também será de doze meses abrangendo os meses de maio do ano corrente a abril do ano subsequente." (NR). (BACEN, Art. 1. Carta-Circular n° 3.601, de 31 de Maio de 2015).

Assim sendo, as instituições devem procurar disponibilizar seus serviços de forma a atingir o índice de desempenho estabelecido pelo BACEN, o que deveria estimular essas empresas a expandir suas atividades cambiais, buscando a manutenção da presença nesse indicador e consequentemente buscar novas alternativas de negociação para tal.

2.2 A FRONTEIRA BINACIONAL ENTRE SANTANA DO LIVRAMENTO (BRASIL) E RIVERA (URUGUAI)

O município de Santana do Livramento está situado no estado do Rio Grande do Sul, na região denominada Fronteira Oeste, distante 500 km da capital Porto Alegre, faz limite ao norte com os municípios de Alegrete e Quaraí, ao leste com Rosário do Sul e ao sul, fronteira internacional onde constitui conurbação com Rivera, capital do Departamento de mesmo nome na República Oriental do Uruguai.

De acordo com Lucena (2011), o conceito de fronteira passa por limite territorial onde a divisão de territórios pode ser de ordem material ou simbólica.

Conhecida como a "Fronteira da Paz", a divisa entre as duas cidades consiste em uma linha imaginária, que divide os territórios sem a presença de barreiras físicas que segundo Bento (2012, p. 02) representa onde "um Estado termina e outro começa".

O termo 'linha imaginária' é descrito por Silva & Prado (2014, p. 18) como "definição [...] doutrinária, já que diferentemente da faixa de fronteira, não há artigo que faça menção a ela". Devido a essa separação tênue, muitas vezes imperceptível para os transeuntes (visto que uma rua separa uma cidade da outra), surge o termo Cidades-Gêmeas. Segundo Prado (2014, p. 07) consiste na consideração de que "A coalescência de cidades e a fusão em uma única área urbana, localizadas no espaço da linha-limite, situadas em zona de fronteira, caracterizam as cidades gêmeas."

De acordo com Bento (2012), entre as duas cidades há a livre circulação de pessoas sem o controle típico de fronteiras com divisas físicas, onde as duas populações interagem diariamente e vivem em uma união. Essa união compreende a "integração utilitária, caracterizada pela negociação cotidiana de interesses em tal área urbana fronteiriça de integração permanente" (BENTO, 2012, p. 09-10).

Ruckert (2009) ressalta que as cidades-gêmeas, tratam de exemplo acerca das experiências de atuação na cooperação binacional por objetivos em comum, principalmente sobre desenvolvimento territorial e gestão estratégica de problemas recorrentes às duas cidades.

2.2.1 Santana do Livramento e o MERCOSUL

A cidade de Santana do Livramento foi proclamada por decreto presidencial como "Cidade Símbolo do MERCOSUL" (BRASIL, Lei nº 12.095 de 19 de Novembro de 2009 - Declara Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul), servindo assim de exemplo da integração entre as nações que compõem o MERCOSUL.

Porta de entrada e saída de relevância no comércio internacional com o Bloco, principalmente pelo modal rodoviário, Santana do Livramento também responde por grande acesso de viajantes oriundos do MERCOSUL, em sua maioria Argentinos e Uruguaios, com destino ao Litoral Sul brasileiro e também o turismo de compras, responsável por grande movimentação da economia local através do ingresso de moeda estrangeira no comércio, principalmente no setor de serviços com destaque para o setor hoteleiro e gastronômico.

Característica do lado brasileiro da Fronteira da Paz, o fluxo turístico devido aos *free-shops* uruguaios acaba por estabelecer importante influência no comércio pela 'intensa atividade comercial, onde o turismo de compras e atividades de entretenimento são importantes para a dinâmica urbana atual' (ALLIS, 2008, p. 10).

2.2.2 Relações entre Legislação de Fronteira e o Comércio Local

De acordo com Lucena (2011) a área de fronteira passa a ser ponto de convergência de atenções no momento da consolidação do MERCOSUL, pois com o novo arranjo geográfico, a área de fronteira passa a ser tratada como ponto central na composição de políticas públicas. Desse modo, a legislação passa a vislumbrar a fronteira como união entre os territórios de um ponto de vista simbólico, mas também de importância econômica de área antes marginal, agora estratégica ao desenvolvimento das regiões dos limites do território das redes urbanas em fronteira (CAMPOS, 2015; PRADO, 2014; CAMPOS; RUCKERT, 2014).

Segundo Ganzer, Campos e Fauri (2014), nos últimos anos aumentam as possibilidades de investimento, em um mercado altamente promissor relacionado às transações comerciais entre os países limítrofes, onde Brasil e Uruguai estão mais dispostos a investimentos voltados à integração e cooperação internacional.

Campos e Ruckert (2014, p. 07), ressaltam que "a 'tradicional fronteira viva' Brasil-Uruguai tem consolidação da fronteira entre as duas cidades como uma área de real integração entre as economias e populações." Dessa integração, o comércio em Santana do Livramento acaba absorvendo capital não só estrangeiro, mas também dos turistas que frequentam a fronteira em busca do comércio *free-shop*, e hoje esse fluxo responde por desenvolvimento do comércio local:

Interessante é notar que, nestes pontos, a consolidação dos destinos no lado estrangeiro se dá essencialmente pela demanda brasileira, já que as facilidades e os incentivos à importação e venda no varejo não estão disponíveis no Brasil. Neste sentido, as cidades brasileiras acabam oferecendo estruturas de apoio para as compras na cidade estrangeira, já que em geral, os equipamentos de hospedagem e alimentação apresentam melhor qualidade no lado brasileiro (ALLIS, 2008, p. 10).

Para a consolidação da temática de fronteira cooperativa, foi desenvolvida a Lei nº 12.723 de 09 de Outubro de 2012- Altera o Decreto-Lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976, que dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências, para autorizar a instalação de lojas francas em Municípios da faixa de fronteira cujas sedes se caracterizam como cidades gêmeas de cidades estrangeiras e para aplicar penalidade aos responsáveis dos órgãos da administração direta ou indireta que dolosamente realizarem importação ao desamparo de guia de importação, que se trata de uma emenda ao Decreto-Lei nº 1.455/1976 que dispõe sobre bagagem de passageiros procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, além de estabelecer normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e outras providências, que é a lei vigente que trata sobre isenção de tributos a bagagem de quem chega do exterior.

A Lei nº 12.703/2012 determina os requisitos para a implantação de *free-shops* do lado brasileiro das consideradas cidades-gêmeas, atendendo a pleito antigo dos comerciantes das áreas de fronteira, devido ao fato que "os moradores dessas cidades muitas vezes atravessam as fronteiras para adquirir os mesmos produtos, com preços mais baixos, o que desfavorece o comércio local pela impossibilidade de concorrência" (PRADO, 2014, p. 20).

Essa condição pleiteada pelas comunidades fronteiriças brasileiras aposta no aumento do fluxo de turistas aos centros de compras em áreas de fronteira, onde as condições de desenvolvimento dessas localidades se revelam promissoras.

"O turismo de compras é apenas mais um resultado de políticas de desenvolvimento de fronteiras, que pode ser interpretado no âmbito das estratégias de ocupação de fronteiras por conta de segurança nacional,

desconcentração econômicas e populacional e efetivação de potencialidades regionais" (ALLIS, 2008, p. 10).

Assim sendo, a Fronteira da Paz converte-se em um potencial mercado promissor para o comércio cambial em futuro próximo, uma vez que a infraestrutura para recebimento de um número ainda maior de turistas em situação de compra é consolidada e faz-se necessário atender à demanda por moeda estrangeira, não só do setor turístico, mas também de toda a cadeia do comércio local, que absorve as divisas estrangeiras no cotidiano, sejam elas uruguaias ou de outros estrangeiros que circulam pela Cidade Símbolo do MERCOSUL.

3 MÉTODO

O seguinte capítulo trata do método utilizado para responder à pergunta de pesquisa, onde "método consiste em uma série de regras com a finalidade de resolver determinado problema ou explicar um fato" (LAKATOS; MARCONI. 2011, p. 53) e "entende-se o dispositivo ordenado, o procedimento sistemático" e "concretiza-se como o conjunto das diversas etapas ou passos que devem ser seguidos para a realização da pesquisa" (CERVO; BERVIAN; SILVA. 2007, p. 29).

3.1 TIPO DE PESQUISA

O presente estudo baseia-se em pesquisa exploratória, que de acordo com Sampieri, Collado e Lucio (2006, p. 99) serve "quando o objetivo é examinar um tema ou problema de pesquisa pouco estudado, do qual se tem muitas dúvidas ou não foi abordado antes".

De acordo com Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 63), a pesquisa exploratória busca informações para definir objetivos sobre um assunto a ser estudado, servindo de auxílio à formulação de hipóteses a serem testadas em estudos posteriores, dado seu recomendado caráter flexível quanto à consideração dos aspectos pesquisados, de forma a servir então como captação de informações a respeito de um tema pouco conhecido.

3.2 MÉTODO ESCOLHIDO (JUSTIFICATIVA)

A pesquisa realizada buscou extrair informações a respeito do modo de operação do mercado de câmbio oficial em Santana do Livramento, por ser um tema ainda pouco estudado, faz-se necessário uma abordagem mista, dividindo a pesquisa em duas etapas:

- Quantitativa: para mensurar a quantidade de agentes de câmbio oficial local;
- Qualitativa: para identificar o modo de operação dos agentes de câmbio oficial local.

3.3 TÉCNICA DE COLETA DE DADOS

Neste capitulo estão relacionadas as técnicas necessárias para a coleta de dados para resolver o problema de pesquisa. Segundo Bêrni e Fagundez (2014) a coleta de dados baseiase em buscar informações primárias e secundárias, onde a diferença consiste na origem das informações apuradas, sendo dados primários coletados diretamente pelo pesquisador através de entrevista ou observação junto aos agentes do tema, e dados secundários informações extraídas de arquivos, publicações ou documentos que as possuem e não têm a finalidade ligada à pesquisa em curso, mas servem para compor novas ideias no contexto da pesquisa.

A primeira etapa consistiu em realizar levantamento de dados secundários, através de pesquisa bibliográfica e documental para identificar de maneira quantitativa os agentes de câmbio em Santana do Livramento.

Para explorar o tema, é necessário prévio levantamento bibliográfico, que de acordo com Gil (2010, p. 30) serve para a "identificação do estágio atual do conhecimento referente ao tema". BÊRNI e FAGUNDEZ (2012) destacam a pesquisa bibliográfica como fiadora ao método científico do projeto de pesquisa nas ciências sociais aplicadas:

(...) destaca-se que a pesquisa bibliográfica proporciona o contato com aquilo que está sendo discutido nas diversas áreas do conhecimento, contribuindo tanto para garantir o caráter científico do trabalho realizado como para economizar esforços, ao evitar a duplicação da pesquisa sobre temas já trabalhados por terceiros. (BERNI; FAGUNDEZ, 2012, p. 248).

Cervo, Bervian e Silva (2007, p. 60) consideram a pesquisa bibliográfica "procedimento básico para os estudos monográficos, pelos quais se busca o domínio (...) sobre determinado tema", e assim sua contribuição reside de forma a ser considerada a primeira etapa de qualquer estudo científico.

Já quanto ao aspecto documental deste estudo, tratou-se de extrair informações de legislações e cartas normativas acerca do tema estudado e que refere-se à natureza das fontes em diferenciação da pesquisa bibliográfica, onde "se recomenda é que seja considerada fonte documental quando o material consultado é interno à organização" (GIL, 2010, p. 30), e fazse necessária para delimitar a constituição de informações, elencando o processo evolutivo da legislação vigente para selecionar as premissas para posteriormente elencar os órgãos a serem pesquisados.

Ainda segundo Gil (2010) aspectos relativos à legislação, mesmo que disponíveis para consulta vale-se de definição como pesquisa documental, e aqui objetiva o levantamento de informações quantitativas sobre os representantes oficiais atuantes no comércio de câmbio em Santana do Livramento.

A segunda etapa tratou da obtenção de dados primários em estudo de campo, através de entrevista semiestruturada aos agentes já identificados na primeira etapa, de forma a possibilitar maior interação com o modo de operação dos agentes de câmbio em Santana do Livramento.

A obtenção de dados primários consiste no "questionamento direto dos agentes envolvidos com o fenômeno." (BÊRNI; FAGUNDEZ, 2012, p. 176).

De acordo com Cervo, Bervian e Silva (2007) uma entrevista é uma conversa com o objetivo de colher dados e informações a respeito do tema que não são encontrados em fontes bibliográficas, método que visa "compreender as perspectivas e experiências dos entrevistados" (LAKATOS; MARCONI, 2011, p.281).

A entrevista semiestruturada realizada consistiu em utilizar um guia de questões específicas possibilitando a obtenção de conceitos e informações técnicas relevantes na linguagem do autor das repostas para possibilitar maior entendimento dos aspectos estudados (SAMPIERI; COLLADO; LUCIO, 2006) e indicada para obter proximidade com assuntos difíceis de observação devido à complexidade técnica acerca do tema estudado (MANZINI, 2004, p. 04).

Para elaboração do roteiro de perguntas elaborado pelo autor (APÊNDICE A), foi utilizado como referência o objetivo de analisar o modo de operação dos agentes oficiais de câmbio, como descrito no Objetivo Específico 'c' citado na seção 1.2.2 da monografía 'Analisar o modo de operação do mercado de câmbio manual de Santana do Livramento/RS'.

Para a realização das entrevistas nas agências bancárias foi realizado contato com os responsáveis pela administração local, sendo estabelecido como respondente os integrantes do escalão gerencial, onde das unidades de atendimento selecionadas a pessoa do Gerente Geral da instituição foi responsável por responder às perguntas.

3.4 TÉCNICA DE TRATAMENTO DOS DADOS

Neste capítulo estão relacionadas técnicas de análise e tratamento dos dados coletados no estudo de campo, e aplicadas ao objetivo de responder à pergunta de pesquisa do presente trabalho.

Após a realização das entrevistas, foi realizada a transcrição dos dados obtidos para análise e posterior utilização para responder ao objetivo da pesquisa realizada.

Como se tratou de pesquisa de cunho exploratória e dado o tamanho pequeno do universo da amostragem, fez-se necessário relacionar as respostas de forma a possibilitar uma tabulação sucinta e objetiva, utilizando nomenclatura por ordem alfabética de acordo com o levantamento das instituições disponibilizadas pelo BACEN, convencionou-se numerar as mesmas nessa ordem.

De acordo com levantamento no banco de dados do BACEN, existem 14 *dealers* cadastrados (BACEN, Relação de Dealers de Câmbio, mês base Julho/2016).

Dentre os operadores de câmbio atuais, vinculados aos dealers: existem 189 instituições habilitadas a operar no mercado de câmbio; 80 instituições habilitadas a intermediar operações de câmbio (corretoras de câmbio e corretoras de títulos mobiliários); 14 agências de turismo autorizadas e 3.062 correspondentes em operações de câmbio (BACEN, Instituições Habilitadas a Operar no Mercado de Câmbio, mês base Julho/2016).

Em Santana do Livramento foram identificados 08 operadores oficiais, sendo 06 bancos comerciais com atendimento estabelecido na cidade e 02 cooperativas de crédito. São eles em ordem alfabética: Banco Bradesco S.A, Banco Cooperativo Sicredi S.A, Banco do Brasil S.A, Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A (BANRISUL), Banco Itaú Unibanco S.A, Banco Santander Brasil S.A., Caixa Econômica Federal S.A. e Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo Unicred Região da Campanha LTDA. (BACEN, Instituições Habilitadas a Operar no Mercado de Câmbio, mês base Julho/2016).

No estado do Rio Grande do Sul (RS), foram identificados 187 operadores de câmbio credenciados, onde os 08 operadores atuantes em Santana do Livramento correspondem a 4,27% dessa modalidade de negócio no RS e apenas 0,25% dos representantes a nível nacional.

A seguir apresenta-se a TABELA 1, relacionando os operadores oficiais de câmbio identificados:

Tabela 1 –Instituições Financeiras Habilitadas a Operar Câmbio em Santana do Livramento

Instituição Financeira	Nomenclatura		
Banco Bradesco S.A	Respondente 01		
Banco Cooperativo Sicredi S.A	Respondente 02		
Banco do Brasil S.A	Respondente 03		
Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A	Respondente 04		
Banco Santander Brasil S.A.	Respondente 05		
Caixa Econômica Federal S.A	Respondente 06		
UNICRED Região da Campanha Ltda.	Respondente 07		

Fonte: elaborado pelo Autor.

Uma instituição não respondeu às perguntas e, portanto não figura na relação das Instituições Respondentes, ficando de fora da tabulação de análise dos dados.

4 ANÁLISE DOS RESULTADOS

Tem-se que das 08 instituições procuradas, 07 responderam às perguntas e 01 informou não ser possível o atendimento aos questionamentos devido à greve da categoria deflagrada no mês de Setembro do ano de 2016, onde a categoria dos trabalhadores bancários fechou as agências interrompendo o atendimento ao público em geral e dessa forma a pessoa responsável pelo gerenciamento da unidade negou-se a atender à solicitação de responder a pesquisa.

Sobre o questionamento número 01 relacionado à disponibilidade de serviços cambiais, observa-se na Tabela 2 que todas as 07 instituições respondentes afirmaram não disponibilizar serviços de câmbio manual na cidade de Santana do Livramento, sendo que 03 delas informaram dispor de serviços eletrônicos de câmbio, mas que não são operados diretamente pela unidade de atendimento local, e sim por agências especializadas e exclusivas, localizadas em outras cidades do Estado do Rio Grande do Sul:

Tabela 2 – Relação de respostas ao questionamento nº 01

ergunta n° 01:	Modalidades de serviços de câmbio disponibilizadas
Respondente 01	Não disponibiliza.
Respondente 02	Não disponibiliza.
Respondente 03	Meios eletrônicos.
Respondente 04	Não disponibiliza.
Respondente 05	Meios eletrônicos.
Respondente 06	Meios eletrônicos.
Respondente 07	Não disponibiliza

Fonte: elaborado pelo Autor.

As informações apuradas destacam que Santana do Livramento não dispõe de serviço de conversão de moedas disponíveis diretamente nos postos autorizados oficialmente e tornase necessário então realizar outros trâmites para ter acesso a moedas estrangeiras e não havendo disponibilidade física das mesmas fica restrito o comércio cambial à transações eletrônicas.

Em relação ao questionamento número 02 que aborda a aceitação de moedas estrangeiras na rede de atendimento as 07 instituições informaram não receber divisas

estrangeiras e operar somente com a moeda vigente em território brasileiro, o Real (ver Tabela 3):

Tabela 3 – Relação de respostas ao questionamento nº 02

ergunta n° 02:	Aceitação de moedas estrangeiras		
Respondente 01	Não aceita.		
Respondente 02	Não aceita.		
Respondente 03	Não aceita.		
Respondente 04	Não aceita.		
Respondente 05	Não aceita.		
Respondente 06	Não aceita.		
Respondente 07	Não aceita.		

Fonte: elaborado pelo Autor.

Assim sendo, a real e desejada integração econômica ao MERCOSUL fica condicionada ao âmbito macroeconômico das transações globais, uma vez que mesmo na região da fronteira conurbada Santana do Livramento-Brasil e Rivera-Uruguai onde as populações interagem naturalmente, não há possibilidades de formalizar as transações comerciais diárias utilizando o Sistema Financeiro Nacional Brasileiro.

As respostas ao questionamento número 03 que busca obter informações sobre procedimentos operacionais relativos ao atendimento aos clientes que buscam o serviço cambial nas agências elencadas na Tabela 4, apenas ratificam a resposta à questão número 02, onde os operadores oficiais locais não disponibilizam a negociação da moeda em espécie.

TABELA 4 – Relação de respostas ao questionamento nº 03

Pergunta n° 03:	Procedimentos para a troca de moedas/Pessoa Física		
Respondente 01	Não realiza troca.		
Respondente 02	Não realiza troca.		
Respondente 03	Não realiza troca.		
Respondente 04	Não realiza troca.		
Respondente 05	Não realiza troca.		
Respondente 06	Não realiza troca.		
Respondente 07	Não realiza troca.		

Fonte: elaborado pelo Autor.

Assim, o acesso a pessoas físicas que têm interesse em adquirir ou vender divisas estrangeiras fica restrito a transações eletrônicas nos 03 operadores que têm o serviço de câmbio em seu portfólio de serviços bancários.

Em relação à pergunta número 04 que foca o atendimento a pessoas que transitam pela fronteira das duas cidades que não são clientes das instituições identificadas, uma única agência bancária informou ter disponibilidade de moeda estrangeira (Dólar) a seus clientes, mas também através de meio eletrônico (caixa automático), e somente para clientes estrangeiros do banco que necessitem a moeda em sua rede de autoatendimento mediante uso de cartão de conta corrente emitida no exterior, o que representa uma barreira de acesso ao mercado formal de divisas estrangeiras aos clientes nacionais (Tabela 5):

Tabela 5 – Relação de respostas ao questionamento nº 04

Pergunta n° 04:	Atendimento a não clientes/estrangeiros		
Respondente 01	Não realiza atendimento.		
Respondente 02	Não realiza atendimento.		
Respondente 03	Não realiza atendimento.		
Respondente 04	Não realiza atendimento.		
Respondente 05	Atendimento Eletrônico.		
Respondente 06	Não realiza atendimento.		
Respondente 07	Não realiza atendimento.		

Fonte: elaborado pelo Autor.

Duas agências responderam a pergunta informando orientar os clientes a buscar uma casa de câmbio no lado uruguaio da fronteira, já que não existem casas de câmbio estabelecidas em Santana do Livramento, o que estimula possíveis disfunções econômicas de controle sobre movimentações financeiras em âmbito de comércio local e até mesmo de possíveis aspectos sociais ao retirar dinheiro de circulação do Sistema Financeiro Nacional proporcionando lucro e renda aos comerciantes de divisas do outro lado da fronteira como já citado anteriormente na problematização do presente estudo (seção 1.1).

Para melhor entendimento, foi elaborado um quadro com a generalidade das respostas às perguntas realizadas durante a entrevista (Tabela 6):

Tabela 6 – Relação de Respostas Obtidas na Pesquisa

Pergunta n°	01: Disponibilida de de serviços cambiais	02: Aceitação de moedas estrangeiras	03: Realiza troca de moedas	04: Atendimento a estrangeiros	05: Recebimento dos resultados da pesquisa
Respondente 01	Não disponibiliza	Não	Não	Não.	Sim
Respondente 02	Não disponibiliza	Não	Não	Orientação.	Sim
Respondente 03	Meios eletrônicos	Não	Não	Não	Sim
Respondente 04	Não disponibiliza	Não	Não	Orientação.	Sim
Respondente 05	Não disponibiliza	Não	Meios eletrônicos	Meios eletrônicos	Sim
Respondente 06	Meios eletrônicos	Não	Não	Não	Sim
Respondente 07	Não disponibiliza	Não	Não	Não	Sim

Fonte: elaborado pelo Autor.

Todos os respondentes demostraram-se interessados em receber os resultados da pesquisa conforme respostas apuradas à pergunta número 05: "Você tem interesse em receber o resultado da pesquisa?", o que pode ser identificado com o objetivo da pesquisa que é proporcionar o levantamento de informações de como se dá o comércio formal de moedas estrangeiras em Santana do Livramento, contribuindo assim difundir conhecimento não só à sociedade acadêmica, mas também a todos os interessados no assunto.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A constatação da escassez de serviços cambiais e inexistência da conversão manual de moedas demonstra que a realidade local do ambiente de fronteira não é considerada por parte da governança central das instituições financeiras, o que corrobora o fato de que as regiões fronteiriças ainda carecem da atenção estratégica que merecem em se tratando de políticas públicas principalmente em sentido de desenvolvimento econômico e real integração do bloco MERCOSUL.

Durante o estudo realizado, observou-se que as condições para disponibilizar os serviços cambiais atualmente já não carecem de excessiva atuação estatal, ficando o mercado de divisas condicionado a livre negociação entre as partes e o controle pelos entes fiscalizadores procede de características normais a outras transações financeiras legalmente estabelecidas em legislação (Art. 38, Circular nº 3.691/2013, BACEN). Assim, o desconhecimento das atuais características de negociação acaba por impedir investimentos na área propiciando ainda a coexistência do mercado paralelo de moedas nocivo aos controles fiscais e segurança das populações, pois pode valer-se de outras atividades criminosas que endossam os fluxos de capital do mercado ilegal de moedas.

A impossibilidade de acessar o mercado formal de câmbio manual em Santana do Livramento transcende a lógica de convivência natural entre as duas populações na Fronteira da Paz, considerando que a livre concorrência não se aplica ao mercado estudado, as disfunções econômicas acabam por se dissipar em um total desconhecimento das cifras movimentadas durante a comercialização diária de bens e serviços entre duas cidades.

Com uma demanda com previsão de crescimento do mercado de divisas devido à Lei nº 12.703/2012, que determina os requisitos para a implantação de *free-shops* do lado brasileiro das consideradas cidades-gêmeas, atendendo a pleito antigo dos comerciantes das áreas de fronteira, as possibilidades de investimento no mercado cambial do lado brasileiro da fronteira se vislumbram não só promissoras como extremamente necessárias, pois passa de apenas um nicho de mercado a ser explorado para uma importante forma de controle das futuras transações comerciais a serem desenvolvidas nesta modalidade de comércio.

Esta pesquisa exploratória acerca do mercado local de câmbio teve como propósito contribuir para esclarecer sobre o funcionamento das instituições negociadoras de moeda em Santana do Livramento e assim disponibilizar informações que futuramente possam servir de base para novos estudos sobre o tema, possibilitando um desenvolvimento maior da temática

cambial no aspecto microeconômico, já que as publicações consultadas para a realização deste estudo sobre o tema, em linhas gerais, acabam por tratar somente aspectos macroeconômicos das transações cambiais, deixando de lado a realidade diária das pequenas transações, desconsiderando assim o potencial de desenvolvimento dessa modalidade de serviço financeiro.

As constantes trocas comerciais entre populações de diferentes países que compõem essas regiões devem ser consideradas no desenvolvimento de novos modelos de gestão dessa atividade econômica importante e propiciar análise aos aspectos sociais resultantes dessa interação econômica entre os diferentes territórios que compõem a denominada faixa de fronteira.

Como se trata de particularidade relativa às regiões de fronteira, faz-se necessários novos estudos sobre a temática cambial no aspecto microeconômico nas localidades afetadas, estendendo o estudo a outras localidades fronteiriças, permitindo assim maior esclarecimento sobre a dinâmica dessa modalidade comercial, esclarecer as reais dificuldades de interação econômica dos mercados que compõem o MERCOSUL e buscar formas de dissolver as barreiras que ainda permanecem na busca da real integração econômica e social dos países que compõem o bloco para enfim a existência de uma América do Sul sem fronteiras possa ser realidade.

REFERÊNCIAS

ALLIS, Thiago. Considerações sobre turismo de compras nas fronteiras brasileiras O caso de Pacaraima (RR) e Santa Elena de Uairén (Venezuela). V Seminário de Pesquisa em Turismo do MERCOSUL (SeminTUR). Turismo: Inovações da Pesquisa na América Latina. Universidade de Caxias do Sul, RS, Brasil, 27 e 28 de Junho de 2008. Disponível em: http://www.ucs.br/ucs/tplVSeminTur%20/eventos/seminarios_semintur/semin_tur_5/trabalhos/arquivos/gt14-01.pdf> Acesso em: 28 abr. 2016.

BACEN. Dinheiro no Brasil. 2ª Ed. Brasília: BCB, 2004.

BACEN. O que é dinheiro? Brasília, BCB: 2002.

BACEN. **Resolução nº 1.552**, de 21 de Dezembro de 1988. Brasília, 22 dez. 1988. Disponível em: < http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1988/pdf/res_1552_v1_o.pdf>. Acesso em: 05 abr. 2016.

BACEN. **Resolução nº 1.690**, de 18 de Março de 1990. Permite a contratação de operações de câmbio a taxas livremente pactuadas, modifica limites de posição de câmbio e a forma de relacionamento entre as instituições autorizadas e o Banco Central. Brasília, 18 mar. 1990. Disponível em: < http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/1990/pdf/res_1690_v3_P.pdf >. Aceso em: 05 abr. 2016.

BACEN. **Resolução nº 2.588**, de 25 de Janeiro de 1999. Unifica as posições de câmbio dos mercados de câmbio de taxas livres e de taxas flutuantes e mantém as disposições normativas vigentes. Brasília, 25 jan. 1999. Disponível em:

< https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=96600>. Acesso em: 05 abr. 2016.

BACEN. **Resolução nº 3.265**, de 04 de Março de 2005. Dispõe sobre o Mercado de Câmbio e dá outras providências. Brasília, 04 mar. 2005. Disponível em: < http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/res/2005/pdf/res_3265_v7_L.pdf >. Acesso em: 05 abr. 2005.

BACEN. **Resolução 3.568**, de 28 de Maio de 2008. Dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências. Brasília, 29 mai. 2008. Disponível em: http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/47908/Res_3568_v9_P.pdf . Acesso em: 05 abr. 2016.

BACEN. **Circular nº 3.280**, de 09 de Março de 2008. Divulga o Regulamento do Mercado de Câmbio e Capitais Internacionais, contemplando as operações em moeda nacional ou estrangeira realizada entre pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no País e pessoas físicas ou jurídicas residentes, domiciliadas ou com sede no exterior e dá outras providências. Brasília, 09 mar. 2005. Disponível em: < ttp://www.bcb.gov.br/pre/normativos/circ/2005/pdf/circ_3280_v1_o.pdf >. Acesso em: 05 abr. 2016.

BACEN. **Circular nº 3.691**, de 16 de Dezembro de 2013. Regulamenta a Resolução nº 3.568, de 29 de maio de 2008, que dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências. Brasília, 16 dez. 2013. Disponível em:

- http://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48815/Circ_3691_v5_P.pdf . Acesso em: 05 abr. 2016.
- BACEN. **Carta Circular nº 3.601**, de 31 de Maio de 2013. Divulga critérios para credenciamento e descredenciamento de instituições dealers que operarão com o departamento das Reservas Internacionais (Depin). Brasília, 31 mai. 2013. Disponível em: < ttp://www.bcb.gov.br/pre/normativos/busca/downloadNormativo.asp?arquivo=/Lists/Normativos/Attachments/48937/C_Circ_3601_v2_P.pdf >.Acesso em: 05 abr. 2016.
- BENTO, Fábio Régio. **Fronteiras, significado e valor** a partir do estudo da experiência das cidades-gêmeas de Rivera e Santana do Livramento. Revista conjuntura austral. V.3.n.12. Jun: Jul. 2012. Pág. 44:60.ISSN: 2178-8839. Disponível em: http://seer.ufrgs.br/index.php/ConjunturaAustral/issue/view/1717 Acesso em: 14 abr. 2016.
- BÊRNI, Duílio de Ávila; FERNANDEZ, Brena Paula Magno. (Org.). **Métodos e técnicas de pesquisa:** modelando as ciências empresariais. São Paulo: Saraiva, 2012.
- BRASIL. **Lei nº 12.095**, de 19 de Novembro de 2009. Declara Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul. Brasília, 19 nov. 2009. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12095.htm. Acesso em: 01 mar. 2016.
- BRASIL. **Decreto nº 20.451**, de 28 de Setembro de 1931. Estabelece normas para as vendas de letras de exportação ou de valores transferidos do estrangeiro. Rio de Janeiro, 28. set. 1931. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D20451.htm >. Acesso em: 03. mar. 2016.
- BRASIL. **Decreto 23.258**, de 19 de Outubro de 1933. Dispõe sôbre as operações de cambio, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 19. out. 1933. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1930-1949/D23258.htm . Acesso em: 03. mar. 2016.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 1.201**, de 08 de Abril de 1939. Dispõe sobre as operações de câmbio e dá outras providências. Rio de Janeiro, 08. abr. 1939. Disponível em: http://www2.camara.leg.br/legin/fed/declei/1930-1939/decreto-lei-1201-8-abril-1939-349364-publicacaooriginal-1-pe.html. Acesso em: 04. mar. 2016.
- BRASIL. **Decreto-Lei nº 7.293**, de 02 de Fevereiro de 1945. Cria a Superintendência da Moeda e do Crédito, e dá outras providências. Rio de Janeiro, 02. fev. 1945. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/Del7293.htm>. Acesso em: 04. mar. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 1.807**, de 07 de Janeiro de 1951. Dispõe sôbre operações de câmbio e dá outras providências. Rio de Janeiro, 07. JAN. 1953. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L1807.htm Acesso em: 05; mar. 2016.
- BRASIL. **Lei nº 4.131**, de 03 de Setembro de 1962. Disciplina a aplicação do capital estrangeiro e as remessas de valores para o exterior e dá outras providências. Brasília, 03. set.

1962. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4131.htm >. Acesso em: 05. mar. 2016.

BRASIL. **Lei nº 4.595**, de 31 de Dezembro de 1964 - Dispõe sobre a Política e as Instituições Monetárias, Bancárias e Creditícias, Cria o Conselho Monetário Nacional e dá outras providências. Brasília, 31. dez. 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L4595.htm . Acesso em: 05. mar. 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.095**, de 19 de Novembro de 2009 - Declara Sant'Ana do Livramento, Estado do Rio Grande do Sul, cidade símbolo da integração brasileira com os países membros do Mercosul. Brasília, 19. nov. 2009. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12095.htm. Acesso em: 10. abr. 2016.

BRASIL. Lei nº 12.723, de 09 de Outubro de 2012- Altera o Decreto-Lei nº 1.455, de 07 de abril de 1976. Dispõe sobre bagagem de passageiro procedente do exterior, disciplina o regime de entreposto aduaneiro, estabelece normas sobre mercadorias estrangeiras apreendidas e dá outras providências, para autorizar a instalação de lojas francas em Municípios da faixa de fronteira cujas sedes se caracterizam como cidades gêmeas de cidades estrangeiras e para aplicar penalidade aos responsáveis dos órgãos da administração direta ou indireta que dolosamente realizarem importação ao desamparo de guia de importação. Brasília, 09. out. 2012. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2012/Lei/L12723.htm >. Acesso em: 10. abr. 2016.

CAMPOS, Heleniza Ávila; FAURI, André; GANZER, Clarissa. **Reflexões acerca de desafios socioespaciais à transfronteirização entre Brasil e Uruguai:** Um olhar a partir da rede urbana. V Seminário Internacional América Platina, Dourados/MS. 11,12,13 de Novembro de 2014. Disponível em:

http://www.seminarioamericaplatina.com/restrito/trabalho/Clarissa-Ganzer--301014-1558-artigo_heleniza_dourados_final.pdf Acesso em: 21 abr. 2016.

CAMPOS, Heleniza Ávila. **Cidades em fronteira:** discussão sobre seus múltiplos significados. I Colóquio Internacional de História Cultural da Cidade, Porto Alegre. 9, 10, 11 de MArço de 2015. Disponível em:

http://www.ufrgs.br/gthistoriaculturalrs/27CDHelenizaAvilaCampos.pdf Acesso em: 03 abr. 2016.

CAMPOS, Heleniza Ávila; RUCKERT, Aldomar Arnaldo. **Dinâmicas territoriais da rede urbana em regiões de fronteira:** a realidade transfronteiriça internacional do Rio Grande do Sul (Brasil). Anais do I Congresso Brasileiro de Geografia Política, Geopolítica e Gestão do Território, 2014. Rio de Janeiro. Porto Alegre: Editora Letra1; Rio de Janeiro: REBRAGEO, 2014, p. 896-905. ISBN 978-85-63800-17-6. Disponível em:

http://www.editoraletra1.com/anais-congeo/arquivos/978-85-63800-17-6-p896-905.pdf Acesso em: 18 mar. 2016.

CAPARROZ, Roberto. Comércio internacional esquematizado. Coord. Pedro Lenza. São Paulo: Saraiva, 2012.

CARVALHO, Fábio da Costa. Estudo dos procedimentos internos para a prevenção e combate à lavagem de dinheiro na agência Chuí – Banco do Brasil S/A. Trabalho de

Conclusão de Curso (Programa de Pós-graduação em Gestão de Negócios Financeiros) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.

CERVO, Amado Luiz; BERVIAN, Pedro Alcino; SILVA, Roberto da. **Metodologia** científica. 6. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2007.

COSTA, Luciana Pereira. **Disciplina jurídica do câmbio e política pública**. São Paulo, 2009. Dissertação (Mestrado em Direito Econômico) – Faculdade de Direito, USP, 2009.

DORFMAN, Adriana. Fronteira e contrabando em Santana do Livramento (BR) – Rivera (UY). Boletim Gaúcho de Geografia. V.32, n.1. 2007. Pág. 75:92. Disponível em: http://seer.ufrgs.br/index.php/bgg/article/view/37449/24196 Acesso em 30 jun. 2016.

FORTUNA, Eduardo. **Mercado financeiro:** produtos e serviços. 17. Ed. revista e atualizada. Rio de Janeiro: Qualitymark, 2008.

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 5. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GREMAUD, Amaury Patrick; VASCONCELLOS, Marco Antônio Sandoval de; TONETO JR., Rudinei. **Economia brasileira contemporânea**. 7. ed. 5 reimpressão. São Paulo: Atlas, 2010.

KRUGMAN, Paul; OBSTFELD, Maurice. **Economia internacional:** teoria e política. Paul Krugman e Maurice Obstfeld; revisão teórica: Rogério Mori, Paulo Gala; Tradução: Eliezer Martins Diniz. 8. Ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2010.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. Metodologia científica. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2011.

LEMOS, Bruno de Oliveira. **A região transfronteiriça Sant'Ana do Livramento-Rivera: cenários contemporâneos de integração/cooperação.** Trabalho de Graduação (Geografia) - Insituto de Geociências, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2010. Disponível em: http://www.lume.ufrgs.br/handle/10183/28461> Acesso em: 12 abr. 2016.

LOPES VASQUEZ, José. Comércio exterior brasileiro. 9. Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

LUCENA, Marta Gomes. **Territorialidade de Fronteira:** uma contribuição ao estudo da questão fronteiriça Brasil-Uruguai no contexto do mercosul. Tese de doutorado (Programa de Pós-graduação de ciências Sociais em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade) - Instituto de Ciências Humanas e Sociais Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2011. Disponível em: http://r1.ufrrj.br/cpda/wp-

content/uploads/2012/07/Tese_Marta_Gomes_Lucena_2011.pdf> Acesso em: 15 abr. 2016

LUZ, Rodrigo. **Comércio internacional e legislação aduaneira**. 5 ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2012.

MAIA, Jayme de Mariz. Economia internacional e comércio exterior. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2013.

MANZINI, Eduardo José. Entrevista semi-estruturada: análise de objetivos e de roteiros. II Seminário Internacional de Pesquisa e Estudos Qualitativos, 25,26 e 27 de março de 2004, Bauru, SP. Disponível em: < http://www.sepq.org.br/IIsipeq/anais/pdf/gt3/04.pdf> Acesso em: 04 jul. 2016.

PRADO, Henrique Sartori de Almeida. **Lojas francas, a fronteira e as perspectivas para as cidades-gêmeas brasileiras.** V Seminário Internacional América Platina, 11,12,13 de novembro de 2014, Dourados, MS. Disponível em: http://www.seminarioamericaplatina.com/restrito/trabalho/Henrique-Sartori-de-Almeida-Prado--301014-1630-PRADO.%20Henrique%20Sartori%20de%20A.%20-%20V%20Am%C3%A9rica%20Platina.pdf >. Acesso em: 14 mar. 2016.

RODRIGUEZ MIRANDA, Adrián. **Dinámicas sectoriales y desarrollo territorial en economías locales interiores**. El caso de Rivera en Uruguay. Periodico Economía, Sociedad y Territorio, vol. xv, núm. 47. Montevideo, Uruguay, 2015. Disponível em: Acesso em: 21 abr. 2016.

RUCKERT, Aldomar Arnaldo. **Alguns Usos do território e políticas territoriais.** Cenários no Brasil, União Européia E MERCOSUL.- XIII Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional. 25 a 29 de maio de 2009. Florianópolis - Santa Catarina—Brasil. Disponível em: http://unuhospedagem.com.br/revista/rbeur/index.php/anais/article/view/2747/2687.>Acesso em: 30 abr. 2016.

SAMPIERI, Roberto Hernández; COLLADO, Carlos Fernández; LUCIO, Pilar Baptista. **Metodologia de pesquisa**. Tradução Fátima Conceição Murad, Melissa Kassner, Sheila Clara Dystyler Ladeira; revisão técnica e adaptação Ana Gracinda Queluz Garcia, Paulo Heraldo Costa do Valle. 3. Ed. São Paulo: McGraw-Hill, 2006.

SILVA, Tiago Venancio da; PRADO, Henrique Sartori de Almeida. **Lojas francas na fronteira:** breves apontamentos sobre a Lei nº. 12.723/2012. Revista Eletrônica Direito e Política, Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciência Jurídica da UNIVALI, Itajaí, v.9, n.1, 1º quadrimestre de 2014. Disponível em: http://siaiap32.univali.br/seer/index.php/rdp/article/view/5765/3142 Acesso em: 18 mar.

VIANNA, Pedro Jorge Ramos. Você sabe qual o regime cambial do Brasil? **Revista Eletrônica Econometrix**. 06 Fev. 2013. Disponível em: http://www.econometrix.com.br/colunistas.php?id=19299> Acesso em: 08 mar. 2016.

2016.

APÊNDICE A – Modelo de Roteiro de Entrevista

A presente pesquisa trata de obter informações para realização de Trabalho de Conclusão do curso de Administração da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA) do discente Thiago João Braghirolli e orientado pelo Prof. Mestre Diego Goulart a respeito do tema: "Mercado de Câmbio Oficial em Santana do Livramento".

As informações servirão para elaboração de parecer sobre a forma de operação do mercado de câmbio oficial em Santana do Livramento fornecendo base para futuras pesquisas no meio acadêmico e possibilitando disponibilizar material aos interessados no assunto estudado.

A abordagem principal do tema foca no comércio de câmbio manual, que consiste na troca em espécie de moedas estrangeiras pela moeda nacional e analisa as possibilidades de conversão de forma oficial.

Para tanto, estabeleceu-se um roteiro de perguntas para a obtenção dessas informações:

- 1. Quais modalidades de serviços de câmbio disponibilizados na agência local?
- 2. São aceitas moedas estrangeiras na agência local?
- 3. Qual o procedimento para a troca de moedas estrangeiras em espécie por parte de uma pessoa física?
- 4. Qual o procedimento para o atendimento a um estrangeiro ou não cliente do banco que necessite converter moedas estrangeiras de forma manual?
- 5. Você tem interesse em receber o resultado da pesquisa?

Agradeço a colaboração. Atenciosamente,

Thiago J. Braghirolli

Dados para controle do aplicador: Instituição: Responsável / Função: